HABEAS CORPUS Nº 510.502 - SP (2019/0138771-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	CELESTE APARECIDA DA SILVA VIARO
ADVOGADO	:	CELESTE APARECIDA DA SILVA - SP295813
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	JESSICA LARISSA OLIVEIRA DOS ANJOS (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de JESSICA LARISSA OLIVEIRA DOS ANJOS, apontando-se como autoridade coatora o Tribunal de Justiça de São Paulo, que indeferiu o pedido liminar no *writ* de origem.

Prestadas as informações pelo Tribunal de origem (fl. 214), constata-se que foi concedida a ordem na impetração originária, deferindo a Jéssica o direito de recorrer em liberdade, o que torna prejudicado o objeto do presente *writ.*

Ante o exposto, julgo prejudicado o *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator